

REQUERIMENTO DE BOLSA

1 – Dados do Bolsista e da Instituição que está vinculado

1.1 – Dados Pessoais

Nome: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Data Nascimento: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tipo de Conta: _____

1.2 – Nº de dependentes para fins de IRRF

1.3 – Dados da instituição que está vinculado

Nome da Instituição: _____
Unidade: _____
Departamento: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1.4 – Local de Execução das Atividades:

Escola/Faculdade: _____
Unidade: _____
Departamento: _____

1.5 – Link do Currículo Lattes:

1.6 – Categoria, Nº SIAPE e Cargo

Docente Servidor Técnico Nº SIAPE: Cargo:

1.7 – Tipo de Bolsa

Pesquisa Ensino Extensão Inovação Tecnológica

2 – Descrição das atividades a serem executadas pelo bolsista:

3 – Vigência e valor

3.1 Vigência:

3.2 Valor Bruto Mensal R\$

3.3 Carga Horária Semanal

4 – Da Fundamentação:

Bolsa concedida a servidores da UFMG e de outras entidades federais de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei 8.958/94, com vistas a auxiliar o beneficiário na realização de estudos ou pesquisa, obedecidas as seguintes condições: (1) que os resultados dessas atividades não revertam em vantagens econômicas para a Fundação IPEAD ou para a instituição financiadora da bolsa, e; (2) que não importem em contraprestação de serviços de qualquer espécie.

Incidência de Impostos e Encargos:

IRRF – não há retenção quando a bolsa for caracterizada como doação, e recebida exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (art. 35, inciso VII, alínea a, Decreto nº 9.580/18)

INSS – não haverá recolhimento de INSS desde que as bolsas constituam doação civil, cujos resultados dos projetos não revertam economicamente em benefício do doador e não importem contraprestação de serviços (art. 34, inciso XXVI, Instrução Normativa da RFB nº2110/22)

5 – Disposições Gerais

5.1 O valor supra definido poderá ser alterado, conforme disponibilidade financeira do centro de custo do projeto.

5.2 Fica acertado que a presente bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o IPEAD e o BOLSISTA, que desempenhará suas atribuições vinculadas às atividades da UFMG, sem subordinação ao IPEAD, consoante estabelece o art. 4º, da lei nº 8.958/94.

5.3 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias. Nessa hipótese, caso a Bolsa ainda não tenha sido paga integralmente, o IPEAD não terá obrigatoriedade de completar o valor restante.

5.4 O bolsista declara, desde logo, que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção da Fundação IPEAD e/ou ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiada pela Fundação IPEAD, nos termos do art. 3, § 2º da Lei 8.958/94.

5.5 O bolsista se manifesta de forma livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.6 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

6 – Nome do Projeto/centro de custos e demais observações

Nome do projeto:

Observações:

7 – Executor

Nome do Coordenador Responsável:

Unidade:

Departamento:

Telefone:

7.1 – Assinatura(s): (as regras de assinatura devem ser de acordo com a política de cada departamento)

Bolsista

Coordenador do Projeto

Chefe do Departamento e/ou Diretor do Centro

Belo Horizonte,